



EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, tornando a mesma devidamente habilitada para prosseguir no presente certame.

D) DA CONCLUSÃO:

Forte no exposto, a Comissão Permanente de Licitação recebe o recurso apresentado pela empresa recorrente, para, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa JK EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, reformando assim a decisão inicial de inabilitação para julgar a empresa devidamente habilitada.

Fica marcado para o dia 07 de novembro de 2023 às 09 horas uma sessão para abertura das propostas das empresas habilitadas e continuação do certame.

Publique-se, Junte-se aos autos do processo administrativo.

Brasileira - Pl. 01 de novembro de 2023.

ŠII VA AI MFIDA PRESIDENTE

KOCHA FREITAS JEFSON VIO **JEMBRO**

OLIVETRA DA SILVA

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.





Id:05D4F53DCB1D1F0E





EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

A Secretária Municipal de Educação, convoca os seguintes candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Brasileira-PI, através do Edital 01/2023, com resultado final homologado pelo Decreto 011/2023, publicado no DOM Edição IVDCCLXXV, de 07.03.2023, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da convocação, apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, localizada na Avenida Cândido Mendes, 473 - centro, portando a documentação necessária para provimento do cargo, estabelecida no Edital 01/2023, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a guinta-feira.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: 3 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
NOME	CPF	SITUAÇÃO
MIKAELE DE SOUSA SILVA	035.894.993-97	Classificado

Brasileira-PI, 01 de novembro de 2023.

da Costa Ramos Meneres naura Eliene Maura da Costa Ramos Meneses Secretária Municipal de Educação

Matricula: 21-1

ld:0047DF5C54F51F12







LEI Nº 301/2023

Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde - APS no município Brasileira-Pl e dá providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS no Município de Brasileira-PI.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho de que trata esse artigo será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB, modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF cofinanciadas pelo Ministério da Saúde e aos profissionais que realizam ou planejamento e monitoramento dos indicadores.

Art. 2º O conjunto de indicadores referente ao pagamento por desempenho, que deverá ser observado na atuação das eSB, será aquele previsto na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, ou outra que a substituir.

Parágrafo único. Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria GM/MS nº 960/2023.

Art. 3º A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente, conforme os requisitos e regras disciplinados pelo Ministério da Saúde, e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

(Continua na próxima página)